



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N.º

0789

680

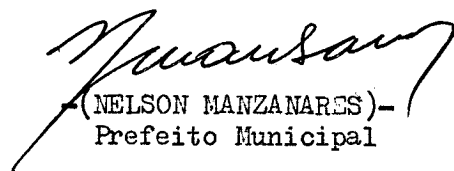
Senhor PRESIDENTE

Senhores VEREADORES

Versa o presente projeto sobre autorização para o Executivo formar Termo Aditivo ao Contrato feito com a firma Terraplenagem e Pavimentação São Miguel Ltda, para construção do Poço p/ elevador no Hospital Municipal.

A referida firma propõe-se a efetivar tal construção pelo preço nele constante, em 10 prestações mensais, além do que se comprometeu a parcelar seu crédito nesta Prefeitura (parte do calçamento e guias do Serpa, - saldo de crédito do Hospital, etc). A lei Estadual nº 10.395, de 17/12/1970, em seu artigo 51, letra a, § 1º permite a complementação de obras sem a formulação de nova concorrência.

Nestes termos esperamos contar com o apoio dos Nobres Edís para a aprovação do incluso Projeto, o que possibilitará o rápido início da obra.


(NELSON MANZANARES)-
Prefeito Municipal

Fcjr.

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de

S. Seções

Presidente

PROJETO DE LEI N. 786 / 71

[02 de junho de 1971]

Dispõe Sobre autorização a aditar contrato celebrado a 26 de agosto de 1968 com a firma TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES GINO DARTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o contrato celebrado a 26 de agosto de 1968 com a firma TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA., - conforme concorrência Pública nº 141, de 4 de julho de 1968, para construção do poço para elevador no Hospital Municipal.

ARTIGO 2º - O preço global para a construção do mencionado poço é de Cr\$.... 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), pagáveis em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, tudo na conformidade da minuta do Termo Aditivo ao Contrato que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - No orçamento do exercício seguinte deverá constar verba para atender ao saldo desse compromisso.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Junho de 1971.

(NELSON MANZANARES) -
Prefeito Municipal

Aprovado em 19 discussão.
S. Seções, 8, 6, 71

Fcj/Mlc.

Presidente

Aprovado em 29 discussão.
S. Seções, 8, 6, 71

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 281-71

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

Pelo presente solicito à Vossa Excelência, nos termos do artigo 18 e seus parágrafos, do Decreto-Lei complementar nº - 9 de 31-12-1969, seja convocada Sessão Extraordinária dessa Câmara, com a finalidade de serem apreciadas, com a máxima urgência, as proposições encaminhadas com as seguintes mensagens:

- nº 677 - Sobre autorização para celebrar contrato com a firma "EMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES S/C- LTDA.-
- nº 679 - Sobre Suplementação de Verbas.
- nº 680 - Sobre autorização para aditar contrato celebrado a 26 de - Agosto de 1968 c/ a firma Terraplenagem e Pavimentação S. Miguel Ltda.

São assuntos de suma importância, cuja colocação em vigor beneficiará a nossa população.

Nesta oportunidade renovo à Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


(NELSON MANZANARES)-
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

AMÉRICO MASSINELLI

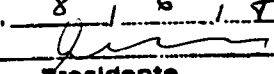
DD. Presidente da Câmara Municipal

CAIEIRAS

Fcj/mlc.

RECEBIDO 0788
JUN 1971

Em 02 de junho de 1971

A SECRETARIA PARA AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S. Secret., 8/6/71

Presidente

*Processo oral das
comissões
de fiscalização*



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
— 0 —

TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE FEZ A FIRMA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA., EM 26 DE AGOSTO DE 1968, CONFORME COM CORRENCIA PÚBLICA Nº 141, DE 4 DE JULHO DE 1968, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA A CONSTRUÇÃO DO POÇO DE ELEVADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL.

-I-

A contratada fica obrigada a iniciar no prazo de 5 dias, contados do recebimento do aviso de início de obra, as obras de construção do POÇO DO ELEVADOR do Hospital Municipal, complementação de obras, de acordo com o artigo 51 letra "a" e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.395 de 17 de dezembro de 1970, nas conformidades do Planejamento, memoriais descritivos e propostas que ficam fazendo parte integrante do presente contrato e que ambas as partes prometem respeitar, correndo por conta da contratada toda mão de obra e materiais que serão de 1ª. qualidade, e de acordo com as normas Brasileiras (ABNT), bem como o planejamento, memoriais descritivos, cálculos de concreto, ferragens, fundações e tudo o mais, necessário à complementação da obra.

-II-

O preço global para a construção do POÇO DO ELEVADOR do Hospital Municipal é de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

-III-

O preço contratado será executado em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, vencendo a 1ª. 30 (trinta) dias após o início efetivo das obras.

-IV-

A liberação dos pagamentos a que se refere a cláusula anterior será feita na conformidade do andamento da obra, ouvido o snr. Engenheiro da Prefeitura.

-V-

O prazo para execução da obra é de 120 dias, após o recebimento do aviso de início da obra.

-VI-

Fica estabelecida a multa de 0,01 % do valor total do contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado para término da obra.

-VII-

A contratada obriga-se a diligenciar junto às firmas fornecedoras de elevadores, / responsabilizando-se pela praticabilidade da instalação do mesmo no POÇO, objeto do presente contrato.

-VIII-

As cláusulas deste contrato aditivo, revogam as demais cláusulas, em que estão mencionadas no contrato primitivo, como por exemplo: condições de pagamento e prazo de entrega, e multa prevalecendo as deste contrato, sendo que as demais cláusulas do contrato anterior, continuarão em plena vigência.

-IX-

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franco da Rocha, PARA dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, por mais privilégio que outro possa ter.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas, para maior validade de seus termos.

Caieiras, de de 1.971

TESTEMUNHAS

1. _____

NELSON MANZANARES
Prefeito Municipal

2. _____

TERRAPLEN. E PAV. SÃO MIGUEL LTDA.